ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 789, de 30 de dezembro de 1987

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 1988, auxílios e subvenções à Instituições,e dá outras providências.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica,sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1988, auxílios ou subvenções às seguintes Instituições:

I -	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. . . . . CZ$	100.000,00
II -	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Valério - ADECON. . .CZ$	15.000,00
III -	Associação Santo Augustense Pró-ArteCZ$	100.000,00
IV -	Associações de Bairros. . . . . ..CZ$	55.000,00
V -	Associação dos Funcionários Municipais de Santo Augusto-AFUMUSA. . ...CZ$	50.000,00
VI -	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC,Setor Local de Santo Augusto. . . . . .CZ$	400.000,00
VII -	Centro de Tradições Gaúchas Carreteiros dos Pampas. . . . . ..CZ$	80.000,00
VIII -	Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva. . . . . CZ$	40.000,00
IX -	Clube Recreativo e Cultural 7 de Setembro. . . . . CZ$	50.000,00
X -	Clube SAESMA. . . . . CZ$	500.000,00
XI -	Conselho Municipal de Desportos-CMD.CZ$	150.000,00
XII -	Escola Conecista de 2º Grau Padre Anchieta-Formandos do Curso Técnico de Contabilidade,para promoção do XVI Festival da Canção Popular. . . . ..CZ$	40.000,00
XIII -	Fundação EDUCAR - Núcleo Local. . ..CZ$	10.000,00
XIV -	Grêmio Esportivo Santo Augustense...CZ$	10.000,00
XV -	Hospital Psiquiátrico São Pedro. . .CZ$	25.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

XVI -	Moto Clube de Santo Augusto. . . .	CZ$	30.000,00
XVII -	Legião Brasileira de Assistência-LBA, Núcleo de Voluntariado local. . . ..CZ$		20.000,00
XVIII -	Sanatório Belém- Hospital. . . . . .CZ$		10.000,00
XIX -	Santa Casa de Misericórdia. . . . ..CZ$		20.000,00
XX -	Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Damas da Primavera,de São Valério. . . . . .CZ$		10.000,00
XXI -	Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural 25 de Setembro, de Coroados. .CZ$		10.000,00
XXII -	Sport Clube Internacional. . . . . .CZ$		10.000,00
	S O M A . . . .CZ$		1.705.000,00

Art. 2º - Somente serão concedidos auxílios ou subvenções às Instituições que provarem sua constituição legal, que não visem lucro e que apliquem os resultados no atendimento de suas finalidades.

Art. 3º - Os auxílios ou subvenções serão liberados no decorrer do exercício, devendo a prestação de contas de sua aplicação ser efetuada de acordo com as normas expedidas pela Secretaria de Finanças do Município, no prazo de trinta(30) dias a contar da data do recebimento do numerário.

Parágrafo Único - Tratando-se de Instituição que mantenha escrituração contábil regular das suas operações, a prestação de contas poderá ser feita trinta(30) dias após o encerramento do seu respectivo balanço.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos para prestação de contas, ou sua formalização em desacordo com as normas estabelecidas, impedirá a Instituição de receber novo auxílio ou subvenção, até sanar a anormalidade, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Art. 5º - Considerar-se-ão automaticamente reajustados os valores mencionados no Artigo 1º desta Lei, pelos procedimentos tomados durante o exercício, através de abertura de Créditos Suplementares.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações próprias constantes do orçamento anual.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 30 de dezembro de 1987.

Registre-se e publique-se

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA
Vice-Prefeito em exercício

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração